



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2691 – 10/04/2006

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 24, INCISO II, ALÍNEA "a" E ART. 135, INCISO I, E,

CONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme Laudo de Avaliação;

CONSIDERANDO que os mesmos vêm ocupando espaço demandando local para seu depósito sem qualquer expectativa de uso;

CONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam doados à entidade ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E NOVO SÃO JUDAS, com sede na Rua Calciolândia, 180, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 97.495.543/0001-69, os seguintes bens móveis, considerados inservíveis à Administração Pública Municipal:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº PAT.	VALOR
01	02	Mesas	3795 – 0150	R\$ 5,00
02	03	Cadeiras	1769 – 3526	R\$ 1,50
03	01	Copiadora	205809	R\$10,00
04	03	Vídeos cassete	2836 – 3466 - 4031	R\$ 6,00

Parágrafo único – Os bens, ora doados, avaliados, perfazem o valor estimado em R\$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade, apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, após sua publicação.

Arcos/MG, 10 de abril de 2006.